

**EMENDA MODIFICATIVA ao parágrafo 2º do Art.2º do Projeto de Lei PMSA nº 01/21**, que dispõe sobre adoção de medidas excepcionais, de caráter financeiro, em razão da continuidade da situação de emergência e do estado de calamidade pública decorrentes da pandemia do Coronavírus, consistentes na transferência de valores dos Fundos Públicos Municipais, de natureza infraconstitucionais, para conta única do Tesouro Municipal, no Município de Santo André. AUTOR: Vereador Ricardo Alvarez

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:**

**EMENDA MODIFICATIVA**

O §2º do Artigo 2º do Projeto de Lei PMSA nº 01/21, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º...**

**§2º** - A transferência do recursos se dará em conta corrente específica para as despesas definidas no §4º do Art. 2º e o tornará livre de qualquer vinculação ou providência prevista em legislação municipal relativamente ao Fundo de origem.

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 04 de março de 2021.

**RICARDO ALVAREZ**  
Vereador

